

“Categoria Sustentabilidade”

OBJETIVOS

O Prêmio ABF Destaque Franchising – Categoria Sustentabilidade tem como principais objetivos:

- Identificar, selecionar e distinguir as empresas franqueadoras e franqueadas que são destaque em atuação para a sustentabilidade, a partir da avaliação de sua liderança e diferenciação nos valores, estratégia e ações voltadas a sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança;
- Estimular as empresas fornecedoras por meio do sistema de franchising a adotarem o modelo de gestão sustentável, contribuindo para o desenvolvimento de sociedades sustentáveis;
- Promover o conceito de *Long Term Sustainable Value**, a partir de quatro (4) Dimensões de Valor (Sistema de Gestão, Credibilidade, Competitividade - Motor Competitivo - e Imagem) relacionados à Sustentabilidade. *Matriz EVM de propriedade da DOM Strategy Partners;
- Distinguir e reconhecer publicamente as empresas franqueadoras que mais se destacaram com a realização de ações, projetos ou programas de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e/ou de governança.

Artigo 1º A ABF premiará as empresas franqueadoras e/ou franqueadas que mais se destacaram com ações, projetos ou programas de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e/ou de governança no setor de franquias.

Artigo 2º Este regulamento é válido para o Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria Sustentabilidade.

Artigo 3º Estão habilitadas a concorrer ao Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria Sustentabilidade somente as empresas franqueadoras associadas à ABF e seus respectivos franqueados.

Artigo 4º O Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria Sustentabilidade contempla quatro (4) premiações, a saber: (i) Franqueador Pleno e/ou seus franqueados: 5 (cinco) ou mais franqueados, 10 (dez) unidades franqueadas e 2 (dois) anos como franqueador; (ii) Franqueador Sênior e/ou seus franqueados: 15

(quinze) ou mais franqueados, 30 (trinta) unidades franqueadas e 5 (cinco) anos como franqueador; (iii) Franqueador Máster e/ou seus franqueados: 30 (trinta) ou mais franqueados, 60 (sessenta) unidades franqueadas e 10 (dez) anos como franqueador; (iv) Franqueador Mega e/ou seus franqueados: 100 (cem) ou mais franqueados, 200 (duzentas) unidades franqueadas e 15 (quinze) anos como franqueador.

Artigo 5º Poderão ser inscritos mais de um projeto por marca. Projetos já inscritos no ano anterior poderão ser inscritos, desde que comprovem a evolução e/ou crescimento do mesmo.

Artigo 6º A Comissão Julgadora é soberana, portanto, não há a possibilidade de contestação da avaliação e dos resultados da premiação.

Artigo 7º A Comissão Julgadora será constituída por representantes de instituições renomadas, a maioria do Terceiro Setor, os quais avaliarão os projetos inscritos para assegurar o cumprimento de todos os critérios deste regulamento, selecionando os melhores projetos.

Artigo 8º A Comissão Julgadora poderá se abster da escolha final, na hipótese dos projetos concorrentes não atenderem aos critérios do “Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria Sustentabilidade”.

Artigo 9º Os critérios de avaliação da categoria irão destacar as seguintes características, nas dimensões da matriz EVM de valor da sustentabilidade, através da resposta dos franqueadores e franqueados, tanto no aspecto quantitativo (nota 0 - 10) quanto qualitativo (justificativas). Adicionalmente ao preenchimento do formulário do Prêmio ABF Destaque Franchising – Categoria Sustentabilidade, as informações disponibilizadas na avaliação do SEF - Selo de Excelência em Franchising serão consideradas para compor a avaliação e notas finais:

DIMENSÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

SISTEMA DE GESTÃO

- Impacto Ambiental
- Ecoeficiência
- Redução de Emissões
- Qualidade em Serviços
- Modelo de Gestão
- Conhecimento Gerado, Metodologia e Cases
- Formação, Treinamento e Capacitação para a Sustentabilidade
- Cultura Corporativa
- Cultura de Sustentabilidade

CREDIBILIDADE

- Práticas Sustentáveis
- Governança Corporativa
- Transparência
- Confiança
- Posicionamentos Públicos
- Liderança no Tema
- Relacionamento e Respeito com Clientes

COMPETITIVIDADE (MOTOR COMPETITIVO)

- Estratégia (Realização/Entrega)
- Cases Implementados / Resultados
- Orçamento / Investimentos
- Integração com Cadeias
- Inovação: Diferenciação e Produto
- Diversificação Sustentável

IMAGEM

- Fortalecimento Institucional
- Posicionamento em Sustentabilidade
- Atributo Sustentabilidade na Marca
- Educação do Consumidor/Usuário
- Responsabilidade Social, Ambiental e de Governança
- Relacionamento com *Stakeholders*
- Lealdade de Clientes
- Engajamento de Colaboradores

Artigo 10º O inscrito deve garantir a qualidade do relato, ou seja, a clareza do texto e sua fundamentação em dados que permitam evidenciar o que é apresentado, facilitando a avaliação do projeto.

Artigo 11º Os projetos deverão ser apresentados através de preenchimento completo do formulário disponível no site (<http://dom-ecc.com.br/abf/>).

Artigo 12º A avaliação de cada projeto será documentada por escrito, incluindo suas justificativas.

Artigo 13º Empresas relacionadas a membros da diretoria da ABF poderão inscrever projetos, porém, as inscrições não devem ser preenchidas e assinadas pelos mesmos.

Artigo 14º As inscrições devem ser realizadas até dia 31 de março de 2023, período em que a ABF receberá os projetos preenchidos nos formulários e enviados pelas respectivas empresas. A ABF irá tornar público o trabalho vencedor de sua respectiva categoria durante a cerimônia do Prêmio ABF Destaque Franchising em 05 de maio de 2023, que acontecerá em São Paulo.

A ABF se reserva o direito de prorrogar o prazo de inscrição sem aviso prévio.

Artigo 15º A premiação será amplamente divulgada pelos veículos de comunicação da ABF.

Artigo 16º Ao se inscreverem no Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria Sustentabilidade, os candidatos concordam com todas as condições previstas neste regulamento, bem como a utilização, sem ônus, de seu nome, imagem e trabalho para divulgação em qualquer meio de comunicação.

Artigo 17º Suspeitas de conduta antiética na elaboração dos trabalhos, bem como de desrespeito a este regulamento, serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora e podem resultar na desclassificação do trabalho inscrito.

Artigo 18º Os casos omissos serão resolvidos por membros da Diretoria da ABF.